



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Assuntos Estudantis



TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01 AO EDITAL PROAE/UFOP Nº 06/2023 AUXÍLIO MATERIAL DE APOIO PEDAGÓGICO

A Universidade Federal do Oeste da Bahia – UFOP, por meio da Câmara de Ensino, Assuntos Estudantis e Ações Afirmativas – CEAA, assessora ao Conselho Universitário, torna público o TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01 AO EDITAL PROAE/UFOP Nº 06/2023 - AUXÍLIO MATERIAL DE APOIO PEDAGÓGICO, conforme aprovado na 19ª Reunião Extraordinária da CEAA, realizada em 31 de outubro de 2023, sob gestão da Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Assuntos Estudantis – Proae, aprovado pela DECLARAÇÃO *AD REFERENDUM* À CEAA/CONSUNI/UFOP Nº 067, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023.

Considerando que, durante a análise do processo, foram identificados alguns equívocos de digitação e inconformidades com a legislação vigente, o EDITAL PROAE/UFOP Nº 06/2023 passa a ter as seguintes redações, conforme os termos abaixo:

1. NO PREÂMBULO E NOS ITENS 2.2; 3.1.1.; 5.1.2.; 5.1.4.; 7.1.; 8.2.; 8.3.; 9.1:

Onde se lê:

EDITAL PROAE/UFOP Nº 06/2023 – AUXÍLIO MATERIAL DE APOIO PEDAGÓGICO

A Universidade Federal do Oeste da Bahia – UFOP por meio da Câmara de Ensino, Assuntos Estudantis e Ações Afirmativas – CEAA, assessora ao Conselho Universitário, considerando suas atribuições legais, em observância ao Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES, Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010 e a Política Institucional de Assistência Estudantil, torna pública a abertura do EDITAL PROAE/UFOP Nº 06/2023, utilizando o ranqueamento obtido nos EDITAIS PROAE/UFOP Nº 04/2022 e 06/2022 e 03/2023 para Inclusão e Acesso a Tecnologias Digitais, conforme aprovado na 19ª Reunião Extraordinária da CEAA, em 31 outubro de 2023, sob a gestão da Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Assuntos Estudantis - Proae.



2.2. O Auxílio Material de Apoio Pedagógico, como parte integrante do Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES, tem por finalidade atender os estudantes ranqueados pelos EDITAIS PROAE/UFOB Nº 04/2022, 06/2022 e 03/2023.

3.1.1. Ingressantes no ano vigente e em anos anteriores, beneficiários de auxílios vinculados ao PNAES pelos EDITAIS PROAE/UFOB Nº 04/2022, 06/2022 e 03/2023.

5.1.2. Manter-se matriculado, durante o semestre 2024.1, em no mínimo, 2 (dois) componentes curriculares da graduação, exceto nos casos previstos para licença maternidade e licença saúde, conforme os EDITAIS PROAE/UFOB Nº 04/2022, 06/2022 e 03/2023;

5.1.4. Comunicar ao Serviço Social do Campus qualquer alteração de sua situação socioeconômica, e/ou familiar, conforme os EDITAIS PROAE/UFOB Nº 04/2022, 06/2022 e 03/2023;

7.1. Serão ofertadas neste Edital um limite de 1050 (um mil e cinquenta) auxílios, obedecendo o ranqueamento dos EDITAIS PROAE/UFOB Nº 04/2022, 06/2022 e 03/2023.

8.2. Constatado irregularidades na documentação de renda apresentada para ingresso nos EDITAIS PROAE/UFOB Nº 04/2022, 06/2022 e 03/2023, suspensão ou abandono do curso, no semestre 2024.1, sem comunicação, gerando o cancelamento do Auxílio, o estudante deverá ressarcir o erário público com o valor recebido indevidamente, via Guia de Recolhimento da União - GRU, a ser emitida pela NCA/PROAE (e-mail: nca.proae@ufob.edu.br).

8.3. Não configurará o cancelamento do benefício se o estudante requerer e obtiver o deferimento de Licenças Maternidade ou Saúde, devendo apresentar a documentação necessária, conforme os EDITAIS PROAE/UFOB Nº 04/2022, 06/2022 e 03/2023.

9.1. O pagamento do Auxílio Material de Apoio Pedagógico se dará por meio de depósito em conta corrente individual em nome do estudante, declarada nos **Editais PROAE Nº 04/2022, 06/2022 e 03/2023** e Termo de Outorga e Aceitação do Benefício (**Anexo I – formulário - <https://forms.gle/bUXIi8FfsK9HTja29>**).



Leia-se:

EDITAL PROAE/UFOB Nº 06/2023 – AUXÍLIO MATERIAL DE APOIO PEDAGÓGICO

A Universidade Federal do Oeste da Bahia – UFOB, por meio da Câmara de Ensino, Assuntos Estudantis e Ações Afirmativas – CEAA, assessora ao Conselho Universitário, considerando suas atribuições legais, em observância ao Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES, Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010 e a Política Institucional de Assistência Estudantil, torna pública a abertura do EDITAL PROAE/UFOB Nº 06/2023, utilizando o ranqueamento obtido nos Editais PROAE Nº 04/2022, **05/2022** e 03/2023 para concessão de Auxílio Material de Apoio Pedagógico, conforme aprovado na 19ª Reunião Extraordinária da CEAA, em 31 outubro de 2023, sob a gestão da Pró reitoria de Ações Afirmativas e Assuntos Estudantis - Proae.

2.2. O Auxílio Material de Apoio Pedagógico, como parte integrante do Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES, tem por finalidade atender os estudantes ranqueados pelos EDITAIS PROAE/UFOB Nº 04/2022, **05/2022** e 03/2023.

3.1.1. Ingressantes no ano vigente e em anos anteriores, beneficiários de auxílios vinculados ao PNAES pelos EDITAIS PROAE/UFOB Nº 04/2022, **05/2022** e 03/2023.

5.1.2. Manter-se matriculado, durante o semestre 2024.1, em no mínimo, 2 (dois) componentes curriculares da graduação, exceto nos casos previstos para licença maternidade e licença saúde, conforme os EDITAIS PROAE/UFOB Nº 04/2022, **05/2022** e 03/2023;

5.1.4. Comunicar ao Serviço Social do Campus qualquer alteração de sua situação socioeconômica, e/ou familiar, conforme os EDITAIS PROAE/UFOB Nº 04/2022, **05/2022** e 03/2023;

7.1. Serão ofertadas neste Edital um limite de 1.050 (um mil e cinquenta) auxílios, obedecendo o ranqueamento dos EDITAIS PROAE/UFOB Nº 04/2022, **05/2022** e 03/2023.

8.2. Constatadas irregularidades na documentação de renda apresentada para ingresso nos EDITAIS PROAE/UFOB Nº 04/2022, **05/2022** e 03/2023, suspensão ou abandono do curso, no semestre 2024.1, sem comunicação, gerando o cancelamento do Auxílio, o estudante deverá ressarcir o erário público com o valor



recebido indevidamente, via Guia de Recolhimento da União - GRU, a ser emitida pela NCA/PROAE (e-mail: nca.proae@ufob.edu.br).

8.3. Não configurará o cancelamento do benefício se o estudante requerer e obtiver o deferimento de Licenças Maternidade ou Saúde, devendo apresentar a documentação necessária, conforme os EDITAIS PROAE/UFOB Nº 04/2022, **05/2022** e 03/2023.

9.1. O pagamento do Auxílio Material de Apoio Pedagógico se dará por meio de depósito em conta corrente individual em nome do estudante, declarada nos EDITAIS PROAE/UFOB Nº 04/2022, **05/2022** e 03/2023 e Termo de Outorga e Aceitação do Benefício (**Anexo I - formulário - <https://forms.gle/bUXJi8FfsK9HTja29>**).

2. NO ITEM 10.5.:

Onde se lê:

10.5. Se o estudante optar por itens de menor valor, deverá realizar o ressarcimento ao Erário do recurso excedente do auxílio recebido, por meio da emissão de Guia de Recolhimento da União - GRU, considerando a diferença superior a **R\$ 20,00 (vinte reais)** entre o valor pago nos itens adquiridos e o valor do auxílio."

Leia-se:

10.5. O recurso concedido não aplicado pela pessoa estudante deverá ser devolvido ao erário por meio de Guia de Recolhimento da União - GRU.

Barreiras-BA, 24 de novembro de 2023.

ANTONIO OLIVEIRA DE SOUZA
Responsável pela Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Assuntos Estudantis